



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

CLISMAR CARVALHO BETINE
Oficial Interino

REGENTE FEIJÓ - SP.

CERTIFICO e dou fô que (a) presente
sob n.º 003/94 registrado no Livro 02 de 1994
Regente Feijó-SP.
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
CLISMAR CARVALHO BETINE
Oficial Interino

"L E I Nº 1.702/94"

REINALDO ALBERTINI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou com emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 19) Ficam elevados para as seguintes referências os seguintes cargos, nos termos da Lei 1.542/92 de 19/02/1.992:

- Almoxarife, referência 18, para referência 29;
- Auxiliar Administrativo, ref. 09, para ref. 12;
- Auxiliar de Almoxarife, ref. 10, para ref. 17;
- Desenhista, referência 17, para referência 23;
- Eletricista, referência 11, para referência 22;
- Encarregado de Pavimentação Asfáltica, ref. 20, p/ ref. 29;
- Encarregado de Setor Administrativo, ref. 19, p/ ref. 30;
- Encarregado de Manutenção, ref. 22, para ref. 28;
- Fiscal Distrital, referência 22, para ref. 29;
- Fiscal, referência 17, para referência 32;
- Fiscal do Setor de Parques e Jardins, ref. 22, p/ ref. 32;
- Gari, referência 01, para referência 09;
- Horticultor, referência 02, para ref. 09;
- Jardineiro, referência 01, para referência 09;
- Lixeiro, referência 04, para referência 13;
- Mecânico C, referência 06, para referência 22;
- Mestre de Obras, referência 15, para referência 29;
- Coordenador de Obras, referência 22, para ref. 32;
- Pedreiro A, referência 06, para referência 11;
- Pedreiro B, referência 11, para ref. 14;
- Pedreiro E, referência 14, para referência 17;
- Professora, referência 03, para referência 09;
- Programador de Sistemas, ref. 22, para ref. 25;
- Recepcionista/Educação, ref. 02, para ref. 11;
- Secretário EMSC, referência 02, para ref. 14; (14);
- Serviços Gerais, ref. 01, para referência 09;
- Telefonista/Recepcionista, ref. 06 para ref. 13;
- Tratorista, referência 06, para referência 15;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

REGENTE FEIJÓ - SP.

- ✓ Operador de Máquina Pesada, ref. 14, para ref. 28;
- ✓ Encarregado de Setor, ref. 22, para ref. 32;
- ✓ Engenheiro Civil, ref. 33, para referência 40
- ✓ Zelador de Cemitério, ref. 05, para ref. 11.

Art. 2º) Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo com suas respectivas referências:

- ✓ 01 cargo de Armador, referência 13;
- ✓ 01 Digitador, referência 19;
- ✓ 01 Coordenador Geral de Obras, ref. 34;
- ✓ 01 Auxiliar de Tesouraria, referência 29;
- ✓ 01 Psicóloga, referência 14;
- ✓ 04 cargos de Professor de Educação Física, ref. 16;
- ✓ 01 Diretor da E.M.E.I. Augusto Cesar Pires, ref. 25.

Artigo 3º) Ficam criados os seguintes cargos de Provimento em Comissão de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal e suas respectivas referências:

- ✓ 01 Presidente da C.M.E., referência 25;
- ✓ 01 Coordenador Geral da C.M.E., ref. 32.

Art. 4º) Os motoristas serão classificados em duas categorias, sendo:

- Motorista A, referência 19;
- Motorista B, referência 27.

Art. 5º) Fica acrescentado à escala de referências criada pelo artigo 8º da Lei 1.542/92, de 19/02/1.992, mais uma referência, que será denominada 41, correspondente ao salário inicial de outubro em Cr\$ 101.673,99 atualizada conforme os graus da tabela anexa, encaixando-se nesta referência os cargos: Assessores do Prefeito, ou sejam:

SECRETÁRIO MUNICIPAL
ASSESSOR DE FINANÇAS
ASSESSOR(A) EDUCAÇÃO
COORDENADOR DE PATED

Art. 6º) Fica proibido o pagamento de horas extras sem que estas sejam efetivamente realizadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

Art. 7º) Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 26 de janeiro de 1.994



REINALDO ALBERTINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS AMABILE
SECRETÁRIO

